



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-1121.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05



### LEI MUNICIPAL Nº 350 / 2009.

*"Institui, no âmbito do município de CANITAR, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, a modalidade de licitação denominada de PREGÃO e dá outras providências"*

**ARCEU BATISTA**, Prefeito do Município de **CANITAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º**- Fica instituída na Prefeitura Municipal de Canitar, a modalidade de licitação denominada **pregão**, para aquisição de bens e serviços comuns, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Artigo 2º**- Esta Lei deverá ser regulamentada através de Decreto Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a sua promulgação.

**Artigo 3º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Canitar, 03 de junho de 2009.

**Arceu Batista**  
Prefeito

### **PREFEITURA MUNICIPAL CANITAR - SP**

Lei Municipal registrada nesta  
Secretaria sob nº 042,  
fls. 15, Livro nº 01.  
Publicado por afixação na Câmara  
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.  
Canitar, 03 106 12009.